



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1 DO PREGÃO CFN Nº 6/2009

1. OBJETO

1.1 O presente objeto consiste na aquisição futura, mediante Pregão Presencial, **DE CARTUCHOS DE TONER E DE TINTA E CILINDRO PARA IMPRESSORAS/COPIADORA**, destinados a atender as necessidades do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência.

2. ORGÃO INTERESSADO

- 2.1. Órgão Interessado: Conselho Federal de Nutricionistas (CFN);
- 2.2. Localização: SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco II, Sala 406, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, em Brasília (DF). CEP 70340-000. Fone: 3225-6027. Fax: 3323-7666. E-mail: cfn@cfn.org.br. Site: www.cfn.org.br

3. ÁREA INTERESSADA

Secretaria Geral do CFN

4. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Cristina Conte Machado - Coordenadora Secretaria Geral CFN

5. JUSTIFICATIVA

- 5.1 A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de abastecer o estoque do Almoxarifado, para atendimento das diversas solicitações encaminhadas pelos usuários do Conselho Federal de Nutricionistas.
- 5.2 Foi estipulado neste Termo de Referência um quantitativo mínimo para entrega dos materiais, com vista a melhorar a competitividade entre os participantes, visando trazer economia, agilidade e qualidade na entrega dos materiais.
- 5.3 Os materiais foram distribuídos por lotes, com vista a melhorar a competitividade entre os participantes, trazendo também agilidade e qualidade na entrega dos materiais.
- 5.4 A aquisição dos produtos objeto do presente certame será efetuada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que a referida modalidade proporcionará maior celeridade na conclusão do respectivo procedimento licitatório, como também, garantirá um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de trazer economia para os cofres desta Autarquia.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

6. FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1** A presente aquisição obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e ainda, a Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e demais normas pertinentes, bem como nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 6/2009 e seus anexos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1** A entrega dos materiais, objeto da referida licitação, deverá ocorrer no CFN, situado no SRTVS, Quadra 701, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 406, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70340-000, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, **NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 7.2** O prazo fixado para entrega dos materiais requisitados poderá, mediante solicitação escrita da licitante contratada e a exclusivo critério do CFN, ser prorrogado, estabelecendo-se que:
- 7.2.1** Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos materiais, a licitante contratada deverá apresentar ao CFN, até 2 (dois) dias antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.
- 7.2.2** O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao CFN, ficando a critério do funcionário designado para fiscalizar o contrato acolher ou não o requerimento da licitante contratada.
- 7.3** Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os materiais requisitados tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeito às penalidades previstas no Edital do respectivo certame.
- 7.4** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
- 7.4.1** PROVISORIAMENTE: assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 7.4.2** DEFINITIVAMENTE: após verificação da conformidade dos materiais gráficos com as referidas especificações, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

- 7.5** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificada, este terá o prazo de mais 2 (dois) dias úteis para entregá-los, desta vez, dentro das referidas especificações ou completos, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 7.6** O recebimento definitivo dos materiais, objeto do mencionado certame, não exclui a responsabilidade da licitante contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CFN, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.7** A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.
- 7.8** Havendo dúvida sobre o atendimento às exigências do Edital e seus Anexos, o CFN poderá solicitar ao mesmo laboratório com laudo apresentado na licitação, ou, a critério do referido setor, a outro laboratório acreditado pelo INMETRO, novo laudo, agora de amostras colhidas entre os materiais entregues, **com ônus para a empresa vencedora do certame**. Esta condição aplica-se somente a cartuchos de marcas diferentes das marcas das impressoras.
- 7.9** Quando do recebimento definitivo das mercadorias, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.
- 7.10** Em caso de dúvidas acerca dos cartuchos originais da mesma marca das impressoras, por ventura propostos pela licitante vencedora, o CFN poderá solicitar laudo do fabricante do produto, de laboratório acreditado pelo INMETRO ou por outra instituição equivalente.
- 7.11** Em caso de informado algum tipo de irregularidade através de laudo de ensaio de equivalência emitido sobre as amostras colhidas entre os materiais entregues, todo o lote deverá ser devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CFN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.3** Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação.
- 8.4** A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- 8.5** As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução,



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

- 8.6 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.7 Arcar com todas as despesas com tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência da OES/F, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 8.8 Manter, durante toda a vigência da OES/F, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.
- 8.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 8.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.12 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do Conselho Federal de Nutricionistas quanto ao fornecimento de materiais de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida.
- 8.13 O CFN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8.14 A licitante contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos materiais solicitados e evitar descumprimento das cláusulas constante do edital do certame.
- 8.15 **Substituir os materiais não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do aviso da rejeição.**
- 8.16 **Fornecer material original de fábrica, que não deve ser resultado de recondicionamento ou remanufaturamento.**
- 8.17 **Fornecer o objeto compatível com o cartucho da marca e modelo indicados, bem como que funcione perfeitamente no aparelho indicado.**

9. OBRIGAÇÕES DO CFN

- 9.1 Permitir o acesso de pessoal da CONTRATADA, para que entreguem os materiais gráficos nas



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

dependências do CFN.

- 9.2 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham ser solicitados pela empresa a ser contratada.
- 9.3 Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam os materiais solicitados.
- 9.4 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento/confecção dos materiais, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, anotando e registrando todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 9.5 Devolver todo e qualquer material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 9.6 Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do licitante e habilitação no presente processo licitatório.
- 9.7 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal ou Fatura da Contratada, conforme o item 13 deste Termo de Referência.
- 9.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.
- 9.9 Documentar as ocorrências havidas.
- 9.10 Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União.

10. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

I) as cotações de preços deverão indicar o valor por lotes;

II) os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

III) o prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

10.2. A empresa vencedora deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura, a Ordem de Serviço e Fornecimento, para o fornecimento dos materiais registrados.

10.3. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ordem de Serviço e Fornecimento dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

10.4. As licitantes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender à convocação e a retirar as Ordens de Execução de Serviços e de Fornecimentos no prazo fixado pelo CFN, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por lote, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) no Exercício de 2009, à conta do Elemento de Despesa nº 3.1.20.07;
- b) nos exercícios seguintes, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O CFN pagará à adjudicatária o valor equivalente ao fornecimento, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

13.2. Os valores dos fornecimentos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- I) sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II) os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ordem de execução;
- III) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento do fornecimento;
- IV) os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;
- V) o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die;
- VI) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

VII) o pagamento da multa será por intermédio de Nota Fiscal/Fatura específica a ser emitida após a ocorrência.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

14. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO ESTIMADO

14.1. O custo do fornecimento do objeto deste Termo de Referência é estimado em valores conforme itens constantes deste Termo de Referência:

LOTE 1	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*QUANTIDADE ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
1	01	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 990 , cor preto, referência 51645 ^a , capacidade 21ml, rendimento médio de 930 páginas, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 24711 e 24712. OBS: Não será aceito cartucho remanufaturado ou recondicionado. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano	10	03	68,40	684,00
1	02	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 990 , colorido (3 cores), referência C6578DN , capacidade 19ml, rendimento médio de 560 páginas, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 24711 e 24712. Obs: Não será aceito cartucho remanufaturado ou recondicionado. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano	10	03	93,75	937,50
1	03	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 1320 , cor preto, referência Q5949X ,ml,	12	04	408,25	4.899,00



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

		rendimento médio de 6.000 páginas, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 24711 e 24712. Obs: Não será aceito cartucho remanufaturado ou recondicionado. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano.				
1	04	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1200 , cor preto, referência C7115A , rendimento médio de 2.500 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho remanufaturado ou recondicionado. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano	05	02	195,44	977,20
1	05	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP 5 L , cor preto, referência C3906 , rendimento médio de 2.500 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho remanufaturado ou recondicionado. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano	02	01	257,50	515,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1						8.012,70

* A quantidade dos produtos estimada neste Edital não obriga o CFN a adquiri-los em uma única vez, mas sim de acordo com a sua demanda.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

LOTE 2	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*QUANTIDADE ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
2	01	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA/COPIADORA XEROX M20i , cor preto, referência 106R01047 , rendimento médio de 8.000 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho reciclado, remanufaturado ou similar. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano.	06	02	333,49	2.000,94
2	02	CILINDRO DE IMAGEM PARA IMPRESSORA/COPIADORA XEROX M20i referência 113R00671 , com capacidade para até 20.000 páginas impressas, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: O cilindro e seus componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano.	02	01	361,73	723,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2						2.724,40

* A quantidade dos produtos estimada neste Edital não obriga o CFN a adquiri-los em uma única vez, mas sim de acordo com a sua demanda.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

LOTE 3	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*QUANTIDADE ESTIMADA	PEDIDO MÍNIMO POR FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (EM R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (EM R\$)
3	01	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP Color Laserjet 2840 , cor preto, referência Q3960A rendimento médio de 5.000 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho reciclado, remanufaturado ou similar. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano	05	02	286,54	1.432,70
3	02	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP Color Laserjet 2840 , cor ciano, referência Q3961A rendimento médio de 4.000 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho reciclado, remanufaturado ou similar. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano	04	02	321,92	1.287,68
3	03	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP Color Laserjet 2840 , cor amarelo, referência Q3962A rendimento médio de 4.000 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho reciclado, remanufaturado ou similar. O cartucho e os	04	02	322,56	1.290,24



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

		componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano				
3	04	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP Color Laserjet 2840, cor magenta, referência Q3963A rendimento médio de 4.000 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho reciclado, remanufaturado ou similar. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano.	04	02	331,32	1.325,28
4	05	CILINDRO DE IMAGEM ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP LOLOR LASERJET 2840 referência Q3964A rendimento médio de 20.000 impressões, original da marca do equipamento impressor ou similar, conforme norma da ABNT NBR ISO/IEC 19752 OBS: Não será aceito cartucho reciclado, remanufaturado ou similar. O cartucho e os componentes deverão ser novos, originais, de 1º uso, com validade igual ou superior a 1 (um) ano.	02	01	733,09	1.466,18
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3						6.802,08
O custo global estimado para aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência, consoante pesquisa de preço de mercado realizada, está estimada em dezesete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos.						R\$ 17.539,18

* A quantidade dos produtos estimada neste Edital não obriga o CFN a adquiri-los em uma única vez, mas sim de acordo com a sua demanda.

14.2. O custo global estimado para a aquisição do objeto desta licitação é de R\$ 17.539,18 (dezesete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), para o período de 12 (doze) meses.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1** O fornecimento dos materiais objeto deste pregão será acompanhado e fiscalizado pelos funcionários, Sr. VINICIUS DA SILVEIRA RIBEIRO E MARIOLENE RIBEIRO LIMA, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CFN, cabendo-lhe, entre outros:
- 15.1.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
 - 15.1.2** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
 - 15.1.3** Acompanhar e atestar o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências verificadas;
 - 15.1.4** Solicitar a substituição dos materiais entregues em desconformidade com o especificado, com baixa qualidade e/ou com defeito.
 - 15.1.5** Encaminhar à Tesouraria os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamentos.
 - 15.1.6** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
 - 15.1.7** Para a aceitação do material, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observará se a contratada cumpriu todos os termos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 6/2009 e seus anexos.

LOCAL E DATA: Brasília (DF), 14 de outubro de 2009.

Maria Cristina Conte Machado
Coordenadora Secretaria Geral CFN